PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11669/2026
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**
PROCESSO MUNICIPAL:	11669/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina (enfeites e materiais de iluminação para decoração natalina do município: cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas de LED blindadas, tubos snowfall, strobos e acessórios de instalação), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de ornamentação e iluminação decorativa de vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Guapó/GO, com especial destaque para as festividades de Natal e demais datas comemorativas e eventos municipais.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	**R$ 790.354,40**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**A partir da Publicação do Edital**
SESSÃO DE LANCES	**11/11/2026 AS 13:00H**
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	**06/11/2026 AS 23:59H**
LOCAL:	Portal: BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnc.org.br/ “Acesso Identificado”
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos,

serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.373.497/0001-56 com sede administrativa na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas BNC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Guapó/GO, junto a Gerência de Licitações, na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, pelo whatsapp (62) 99454-9346 e e-mail: licitacaoguapo@gmail.com e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou nos endereços eletrônicos Prefeitura de Guapó, https://bnc.org.br/

1. **DO OBJETO.**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina (enfeites e materiais de iluminação para decoração natalina do município: cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas de LED blindadas, tubos snowfall, strobos e acessórios de instalação), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de ornamentação e iluminação decorativa de vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Guapó/GO, com especial destaque para as festividades de Natal e demais datas comemorativas e eventos municipais.

1.2 A licitação será por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026**,** na classificação:

Dotação:

Dotação: 3.7.15.451.0011.2060.3.3.90.30.00.26 – FONTE - 100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (https://bnc.org.br/).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (https://bnc.org.br/) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (https://bnc.org.br/).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado e os valores unitários e totais por item, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos e apresentados pelo licitante mais bem classificado, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, ressalvada a hipótese de inversão das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação relativa à regularidade fiscal será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme a legislação aplicável.

5.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite fixada para a sua inserção no sistema.

5.4. A proposta de preços deverá contemplar a totalidade dos custos ordinários e extraordinários indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos, tributos, taxas fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas com frete, seguro, transporte e descarregamento no pátio da Secretaria de Infraestrutura de Guapó/GO, bem como margem de lucro operacional, sem direito a pleito posterior de ressarcimento por omissão.

5.5. Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação, quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e às demais comprovações, além das declarações exigidas, serão exclusivamente aqueles discriminados na Cláusula 9 deste Edital, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Da Amostra

5.6.1. Fica estabelecida, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de apresentação de **amostra** dos materiais ofertados, justificada pela necessidade de aferir a conformidade técnica às especificações das normas **técnicas da ABNT aplicáveis a materiais de iluminação decorativa**, conforme registrado no ETP.

5.6.2. A amostra será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item**, na fase de julgamento das propostas, observado o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência a todos os licitantes.

5.6.3. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal, na Secretaria Municipal de Infraestrutura (Av. Abel de Oliveira, QD. 03, Lt. 02, Setor Centro, Guapó/GO), em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento:

a) cordões de LED – 1 (uma) unidade de cada cor ofertada (10m); b) mangueiras de LED – 1 (um) rolo de 10m de cada cor ofertada; c) cascatas de LED blindadas – 1 (uma) unidade de cada cor ofertada; d) tubo snowfall – 1 (uma) unidade; e) strobo – 1 (uma) unidade; f) abraçadeira – 1 (um) pacote fechado, identificado e lacrado. A amostra aprovada ficará retida como amostra-padrão para controle de qualidade durante o fornecimento.

5.6.4. Correm por conta do licitante todas as despesas com produção, transporte e acondicionamento das amostras, não cabendo qualquer indenização.

5.6.5. Aprovada a amostra, esta ficará **retida pela Administração como amostra-padrão** para conferência no recebimento provisório e definitivo dos fornecimentos.

5.6.6. A **não apresentação** da amostra no prazo ou sua **reprovação** implicará a **desclassificação da proposta**, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis; facultar-se-á, a critério da Administração, contraprova em prazo determinado quando a reprovação decorrer de vício sanável.

5.6.7. A amostra não caracteriza entrega do objeto nem gera direito ao licitante, servindo exclusivamente para aferição de conformidade.

6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) agente de contratação verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo (desconsiderar em caso serviços).

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS **R$ 00,01** salvo aceitação de valor inferior ao crivo do agente de contratação.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.7.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) agente de contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.9.1 MODO DE DISPUTA ABERTO

No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.
c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo(a) agente de contratação.

7.11. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício

somente após comunicação expressa do(a) agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico (https://bnc.org.br/), ocasião em que serão divulgadas data e hora para a sua reabertura e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2010.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. O Mapa de Apuração poderá substituir a proposta realinhada**, DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O(a) agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Se enviado a declaração de Mapa de apuração este poderá substituir a proposta realinhada.

7.22. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos da Lei 14.133/21.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) agente de contratação

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (desconsiderar em caso serviços), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados

pelo(a) agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. **DA HABILITAÇÃO**.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O(A)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no (https://bnc.org.br/);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça?

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contasda União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (https://bnc.org.br/), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (https://bnc.org.br/), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo(a) agente de contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário)**;

9.10.2. A empresa em recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade de sua situação econômico-financeira, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.3. Para tanto, a empresa em recuperação judicial deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos: a) certidão de recuperação judicial expedida pelo juízo competente, ou certidão negativa de recuperação judicial e de falência, ou certidão positiva com efeito de negativa, conforme o caso; b) cópia do plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente; c) demonstrativo da viabilidade econômico-financeira da empresa, acompanhado de documentos que comprovem a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios, quando exigíveis; d) declaração de que não se encontra em estado de insolvência civil ou falência.

9.10.4. A análise da documentação de que trata o subitem anterior será realizada na fase de habilitação, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a exigência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista como condição prévia de habilitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
9.10.5. A participação da empresa em recuperação judicial não a exime do cumprimento integral das condições de habilitação e das obrigações contratuais, devendo a contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação. A empresa declarada falida não poderá participar da licitação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.6. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por contador habilitado perante o CRC, comprovando os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um), apurados pelas fórmulas: LC = AC ÷ PC; LG = (AC + ARLP) ÷ (PC + PNC); SG = AT ÷ (PC + PNC) (art. 69, caput e I, da Lei nº 14.133/2021). As empresas constituídas hão menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício social; as recém-criadas poderão substituí-las pelo balanço de abertura.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

9.11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de fornecimento anterior de materiais de natureza compatível com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento de materiais de iluminação decorativa ou natalina — tais como cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas de LED blindadas, tubos *snowfall*, strobos e acessórios de instalação — ou de materiais de natureza e complexidade equivalentes, restrito às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação do emitente, a descrição dos materiais fornecidos, as quantidades, o período de fornecimento e a indicação de que o fornecimento foi realizado em conformidade com as especificações contratadas e com o bom e regular desempenho.

9.11.3. Não será exigida a comprovação de quantitativos mínimos desproporcionais, nem a apresentação de atestados com prazo máximo de validade que restrinja a competitividade do certame, admitindo-se atestados relativos a fornecimentos.

9.11.4. Os certificados e documentos que atestem as características técnicas dos produtos — tais como laudos de conformidade elétrica, grau de proteção contra ingresso de sólidos e líquidos (IP), certificações de segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), quando exigíveis — constituem características do produto e serão exigidos na análise de conformidade da proposta e no recebimento do objeto, e não como requisito de habilitação do licitante.

9.11.5. Não serão exigidos do licitante requisitos de qualificação técnica típicos de obras e serviços, tais como visita técnica, responsável técnico com registro em conselho profissional, equipe técnica permanente ou instalações e aparelhamento, por se tratar de aquisição de bem comum.

9.12. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**.

9.12.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.12.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.12.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.12.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.12.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão,** podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.12.6. Declaração formal de atendimento irrestrito aos padrões técnicos fixados pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis a materiais de iluminação decorativa;

9.12.7. Demais declarações complementares: o licitante deverá assinalar ou anexar eletronicamente as declarações constantes dos Anexos II a XIII deste Edital (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; inexistência de fatos impeditivos; reserva de cargos; elaboração independente de proposta; enquadramento legal).

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O(a) agente de contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do(a) agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacaoguapo@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item **10.1**, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (https://bnc.org.br/), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (desconsiderar em caso serviços), vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (https://bnc.org.br/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. **Da entrega e critério de aceitação do objeto**:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca (desconsiderar em caso serviços), procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, nos termos deste Edital .

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.1, .

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnc.org.br/ .

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (https://bnc.org.br/), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (https://bnc.org.br/), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do (https://bnc.org.br/).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente de contratação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) agente de contratação.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ GOIÁS, sito a Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – Declaração Mapa de Apuração.

Guapó/GO, 26 de outubro de 2026.

EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de iluminação natalina (enfeites e materiais de iluminação para decoração natalina do município: cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas de LED blindadas, tubos snowfall, strobos e acessórios de instalação), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fins de ornamentação e iluminação decorativa de vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos do Município de Guapó/GO, com especial destaque para as festividades de Natal e demais datas comemorativas e eventos municipais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Os itens a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo, com seus quantitativos e especificações:

GRUPO 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5MM BRANCA PACOTE C/100 UND TRANSPARENTE (cota ampla concorrência)	PCT	750	R$ 8,01	R$ 6.007,50
2	CORDÃO BRANCO FRIO LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ampla concorrência)	UND	2.250	R$ 30,31	R$ 68.197,50
3	CORDÃO BRANCO QUENTE LED FIXO À	UND	2.250	R$ 37,30	R$ 83.925,00

	PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ampla concorrência)				
4	CORDÃO AZUL LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ampla concorrência)	UND	2.250	R$ 36,27	R$ 81.607,50
5	CORDÃO VERDE LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ampla concorrência)	UND	2.250	R$ 36,04	R$ 81.090,00
6	CORDÃO VERMELHO LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ampla concorrência)	UND	2.250	R$ 37,27	R$ 83.857,50
7	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M AZUL, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65,	RL	8	R$ 1.100,93	R$ 8.807,44

	ILUMINAÇÃO 360º (cota ampla concorrência)				
8	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M VERDE, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ampla concorrência)	RL	8	R$ 1.158,10	R$ 9.264,80
9	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M VERMELHO, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ampla concorrência)	RL	8	R$ 1.117,87	R$ 8.942,96
10	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M BRANCO QUENTE, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ampla concorrência)	RL	8	R$ 1.117,87	R$ 8.942,96
11	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M BRANCO FRIO, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ampla concorrência)	RL	8	R$ 1.117,87	R$ 8.942,96
12	CASCATA LED BLINDADA DE 400 LEDS, DIMENSÃO 10 X 0,65M, BRANCO FRIO, POTÊNCIA MÍNIMA 8W, COM PLUGUES EMENDÁVEIS (cota ampla concorrência)	UND	225	R$ 194,11	R$ 43.674,75

13	CASCATA LED BLINDADA DE 400 LEDS, DIMENSÃO 10 X 0,65M, BRANCO QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA 8W, COM PLUGUES EMENDÁVEIS (cota ampla concorrência)	UND	225	R$ 193,75	R$ 43.593,75
14	TUBO SNOWFALL LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTÊNCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA (cota ampla concorrência)	UND	750	R$ 38,50	R$ 28.875,00
15	STROBO 10W – TENSÃO 220V; COR BRANCA; TEMPERATURA DA COR 6000K; ÂNGULO 180º; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (cota ampla concorrência)	UND	750	R$ 39,79	R$ 29.842,50

GRUPO 02: COTA RESERVADA ME/EPP – ATÉ 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
16	ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5MM BRANCA PACOTE C/100 UND TRANSPARENTE (cota ME/EPP)	PCT	250	R$ 8,01	R$ 2.002,5
17	CORDÃO BRANCO FRIO LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES	UND	750	R$ 30,31	R$ 22.732,50

	COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ME/EPP)				
18	CORDÃO BRANCO QUENTE LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ME/EPP)	UND	750	R$ 37,30	R$ 27.975,00
19	CORDÃO AZUL LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ME/EPP)	UND	750	R$ 36,27	R$ 27.202,50
20	CORDÃO VERDE LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO – MATERIAL") (cota ME/EPP)	UND	750	R$ 36,04	R$ 27.030,00
21	CORDÃO VERMELHO LED FIXO À PROVA D'ÁGUA 100 LEDS 220V, LED 4MM, 10M (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME PLANILHA "PL GUAPO –	UND	750	R$ 37,27	R$ 27.952,50

	MATERIAL") (cota ME/EPP)				
22	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M AZUL, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ME/EPP)	RL	2	R$ 1.100,93	R$ 2.201,86
23	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M VERDE, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ME/EPP)	RL	2	R$ 1.158,10	R$ 2.316,20
24	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M VERMELHO, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ME/EPP)	RL	2	R$ 1.117,87	R$ 2.235,74
25	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M BRANCO QUENTE, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ME/EPP)	RL	2	R$ 1.117,87	R$ 2.235,74
26	MANGUEIRA LED ROLO DE 100M BRANCO FRIO, MÍN. 36 LED/MT, 220V-176W, CORTE DE 1MT, IP65, ILUMINAÇÃO 360º (cota ME/EPP)	RL	2	R$ 1.117,87	R$ 2.235,74
27	CASCATA LED BLINDADA DE 400 LEDS, DIMENSÃO 10 X 0,65M,	UND	75	R$ 194,11	R$ 14.558,25

	BRANCO FRIO, POTÊNCIA MÍNIMA 8W, COM PLUGUES EMENDÁVEIS (cota ME/EPP)				
28	CASCATA LED BLINDADA DE 400 LEDS, DIMENSÃO 10 X 0,65M, BRANCO QUENTE, POTÊNCIA MÍNIMA 8W, COM PLUGUES EMENDÁVEIS (cota ME/EPP)	UND	75	R$ 193,75	R$ 14.531,25
29	TUBO SNOWFALL LED ACRÍLICO 1M DE COMPRIMENTO, POTÊNCIA 10,2W; TENSÃO 12V; COR BRANCA (cota ME/EPP)	UND	250	R$ 38,50	R$ 9.625,00
30	STROBO 10W – TENSÃO 220V; COR BRANCA; TEMPERATURA DA COR 6000K; ÂNGULO 180º; CORPO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (cota ME/EPP)	UND	250	R$ 39,79	R$ 9.947,50

Valor total estimado da contratação: **R$ 790.354,40 (setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta quatro reais e quarenta centavos)**

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó/GO, referente à aquisição de materiais de iluminação decorativa a LED (cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas de LED blindadas, tubos snowfall e strobos), destinados à ornamentação e à iluminação decorativa de vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos do Município, com especial destaque para as festividades de Natal e a realização de eventos municipais e datas comemorativas.

A ornamentação natalina constitui tradição consolidada no calendário festivo do Município e configura evento público de grande visibilidade, de amplo acesso à população, que contribui de forma significativa para a valorização do espaço urbano, para o sentimento de pertencimento da comunidade e para a criação de um ambiente acolhedor nos períodos festivos, além de movimentar o comércio local e fomentar o turismo municipal.
Os materiais serão instalados em áreas públicas, expostos às intempéries e energizados por longos períodos, o que exige produtos com certificação INMETRO, grau de proteção adequado (IP65) e proteção contra intempéries, de modo a assegurar a qualidade, a durabilidade e a segurança dos equipamentos, prevenindo riscos de incêndio, de choque elétrico e de acidentes com a população e com os servidores responsáveis pela instalação e manutenção das ornamentações.
A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o fornecimento parcelado dos materiais, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições emergenciais — que normalmente implicam custos mais onerosos e menor competitividade — e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.
As especificações dos materiais deverão observar os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas brasileiras da ABNT aplicáveis a materiais de iluminação decorativa e os requisitos de segurança elétrica exigidos pela certificação INMETRO.
A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, estando sua necessidade, adequação e viabilidade demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e definida a solução considerada mais adequada ao atendimento do interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Em razão dessas características, a contratação será processada mediante a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quanto à forma eletrônica, o disposto no art. 17, § 2º, da mesma Lei. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
A contratação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Intenção de Registro de Preços (IRP): nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços, na fase preparatória, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária para cada contratação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da expedição de cada ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Abel de Oliveira, QD. 03, Lt. 02, Setor Centro, Guapó/GO, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio formalizado junto ao Fiscal do Contrato.
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega no local indicado, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificação visual da integridade das embalagens e das características aparentes dos produtos, bem como da conformidade dos quantitativos com a respectiva ordem de fornecimento.
O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após criteriosa análise técnica de conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo a verificação da potência, da tensão, do grau de proteção (IP), do isolamento elétrico, da luminosidade e do acabamento dos produtos, além da constatação da inexistência inequívoca de vícios aparentes ou ocultos.

6. DA AMOSTRA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Fica estabelecida, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de apresentação de amostras dos materiais ofertados, devidamente justificada pela necessidade de verificar previamente a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto à luminosidade, à resistência, ao grau de proteção (IP), ao isolamento elétrico e ao acabamento, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
6.2. A exigência de apresentação de amostras, quando realizada na fase de julgamento das propostas, ficará restrita ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal, na Secretaria Municipal Infraestrutura, situada na Av. Abel de Oliveira, QD. 03, Lt. 02, Setor Centro, Guapó/GO em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento:

Itens de cordões de LED: 1 (uma) unidade de cada cor ofertada, no tamanho de 10 (dez) metros;
Itens de mangueira de LED: 1 (um) rolo de 10 (dez) metros de cada cor ofertada;
Itens de cascata de LED blindada: 1 (uma) unidade de cada cor ofertada;
Item de tubo snowfall: 1 (uma) unidade;

Item de strobo: 1 (uma) unidade;
Item de abraçadeira nylon: 1 (um) pacote fechado, identificado e lacrado.

6.4. As amostras serão submetidas a análise técnica pela Administração, que poderá, a seu critério, valer-se de laudos e certificados expedidos por laboratórios ou organismos de inspeção idôneos, verificando-se a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, inclusive quanto à certificação INMETRO e ao grau de proteção (IP).

6.5. Correm por conta do licitante todas as despesas com produção, transporte e acondicionamento das amostras, não cabendo qualquer indenização.

6.6. Aprovada a amostra, esta ficará retida pela Administração como amostra-padrão para conferência no recebimento provisório e definitivo dos fornecimentos.

6.7. A não apresentação da amostra no prazo ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis; facultar-se-á, a critério da Administração, contraprova em prazo determinado quando a reprovação decorrer de vício sanável.

6.8. A amostra não caracteriza entrega do objeto nem gera direito ao licitante, servindo exclusivamente para aferição de conformidade.

7. Da necessidade e pertinência da exigência de atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Fica acrescentada ao presente processo a exigência de atestado de capacidade técnica, que se justifica pela natureza e pelas peculiaridades do objeto contratado, que não se limita à mera disponibilidade dos bens no mercado, mas envolve o fornecimento de materiais de iluminação decorativa que permanecerão instalados em via pública, expostos às intempéries e energizados por longos períodos, em evento de grande visibilidade — a decoração natalina do Município de Guapó/GO —, cuja falha pode resultar em risco de incêndio e de choque elétrico, expor a população a riscos e causar prejuízos ao erário.

Os materiais objeto desta contratação exigem qualidade e segurança comprovadas: os cordões, mangueiras, cascatas, tubos snowfall e strobos devem apresentar grau de proteção (IP65), isolamento elétrico, potência e durabilidade dentro de padrões técnicos definidos, cuja conformidade somente pode ser plenamente aferida por quem detém experiência comprovada no fornecimento de produtos similares. A inadequação desses parâmetros, ainda que imperceptível na inspeção visual, compromete a durabilidade da ornamentação, gera retrabalho, desperdício de recurso público e riscos à segurança da população.

Ainda que se trate de bens comuns, cuja conformidade é verificável no ato da entrega, a aferição prévia da qualidade dos materiais de iluminação decorativa exige experiência prévia comprovada do fornecedor, o que reduz a probabilidade de apresentação de material de qualidade inferior e de descumprimento dos prazos de entrega parcelada, essenciais ao calendário sazonal das festividades de Natal e demais eventos municipais. Registra-se, ademais, o risco de inadimplência e de encerramento das atividades do fornecedor durante a execução contratual — hipóteses de desequilíbrio financeiro, balanço negativo ou falência —, risco que a exigência de atestado de capacidade técnica e de amostra contribui para mitigar, assegurando a continuidade do certame e do fornecimento.

Nesse contexto, a exigência de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de materiais de iluminação decorativa/natalina em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação, mostra-se proporcional, razoável e não restritiva, pois:
limita-se à parcela de maior relevância do objeto, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

exige quantitativo mínimo de apenas 1 (um) atestado, sem limitação de tempo, época ou local (art. 67, § 5º), preservando a competitividade do certame e o acesso de microempresas e empresas de pequeno porte; e

encontra-se justificada nos autos, conforme exige o art. 67, caput, da mesma Lei, sendo compatível com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (fatores de sustentabilidade e de qualidade) e com o poder de definição de requisitos do art. 18, inciso I, alínea "d", da referida Lei.

Registra-se, por fim, que a exigência não implica restrição injustificada à participação, sendo compatível com o caráter de bem comum do objeto e com a modalidade pregão eletrônico, uma vez que a comprovação de aptidão técnica prévia é instrumento legítimo de proteção do interesse público, na medida em que assegura que o material ofertado atenderá, desde o primeiro fornecimento, às especificações técnicas exigidas, evitando prejuízos à Administração e à coletividade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
b) Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos, conferindo quantitativos e qualidade;
c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução;
d) Expedir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
f) Notificar a Contratada sobre eventuais inconformidades verificadas na entrega, para substituição imediata do lote, sem ônus para o Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de utilização, de acordo com as especificações, quantidades, prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em estrita observância ao Termo de Referência e à proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e demais irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
c) O dever do subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos,

contaminações, alterações em suas características, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a comunicação da irregularidade;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria relacionadas ao objeto da contratação;
e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o horário previsto para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;
f) Substituir, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, os materiais recusados pelo responsável pelo recebimento por apresentarem defeitos, contaminações, avarias ou por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as obrigações objeto da contratação, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
j) Garantir que os materiais de iluminação natalina fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, dotados de certificação INMETRO, apresentem características adequadas à finalidade de utilização e estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições do Termo de Referência;
k) Realizar o transporte e a entrega dos materiais em condições adequadas, observando os cuidados necessários para evitar contaminação, alteração das características, perdas, avarias ou qualquer outro tipo de ocorrência que comprometa a qualidade dos produtos durante o transporte, carga, descarga e armazenamento;
l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos necessários à comprovação da regularidade e das condições de habilitação exigidas, bem como, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos que comprovem a procedência e a conformidade dos materiais fornecidos.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

11. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as normas da legislação vigente e demonstrada a capacidade de

execução do objeto, mediante prévia anuência da Administração, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e acompanhamento da execução do objeto contratual dar-se-ão com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores (Fiscal e Gestor do Contrato) responsáveis pelo acompanhamento de cada ordem de fornecimento, registrando em relatório próprio eventuais inconformidades.
O documento fiscal correspondente apenas será atestado após a validação integral da qualidade e dos quantitativos. Constatado vício ou desconformidade, a Contratada será notificada para substituição imediata do lote, sem ônus para o Município, sob pena de abertura de processo administrativo de penalidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.
13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, ou por meio de ordem bancária, observada a regularidade fiscal da empresa.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a comprovação de manutenção das condições de habilitação.
13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I × N × VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)/365 = 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições estabelecidas na Ata.

14.2. Para os contratos dela decorrentes com vigência superior a 12 (doze) meses, será admitido o reajuste em sentido estrito, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
14.2.1. A definição do índice de reajuste em sentido estrito observou o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, que exigem a utilização de índice oficial de atualização monetária de ampla divulgação. Nesse contexto, optou-se pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por se tratar de índice oficial de periodicidade mensal, de fácil verificação e transparência, que reflete a variação geral dos preços na economia e apresenta maior estabilidade e previsibilidade quando comparado a índices setoriais ou de maior volatilidade, a exemplo do IGP-M. A adoção do IPCA assegura, ademais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem onerar indevidamente a Administração ou o contratado, devendo referido índice constar de forma expressa e idêntica no Termo de Referência, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.
14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da variação dos custos.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.
15.3. É vedada a alteração contratual que importe em modificação da natureza ou da finalidade do objeto contratado, devendo ser preservadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observadas as disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado, ou quando verificada qualquer das hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:
16.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
16.2.2. Por acordo entre as partes, mediante extinção consensual, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais;
16.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses e percentuais, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável:
a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de

percentual superior, quando expressamente previsto na regulamentação aplicável e devidamente justificado;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 18.1, bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação das penalidades previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegure ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, quando insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

19.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Da regularidade fiscal e trabalhista: nos termos do art. 42, caput e §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas para efeito de contratação, e não como condição prévia de habilitação; havendo restrição, será assegurada à ME/EPP vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.3. Do empate ficto: nos termos dos arts. 44, §§ 1º e 2º, e 45 da LC nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, as ME/EPP cujas propostas se situarem em valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada poderão apresentar nova proposta de valor

inferior, assegurando-se a preferência de contratação à ME/EPP mais bem classificada, na forma da lei.

19.4. Da cota reservada: nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que o objeto é constituído de bens de natureza divisível e que a reserva não importa prejuízo ao conjunto do objeto nem perda de economia de escala (Súmula nº 247 do TCU), fica reservado às ME/EPP o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens, materializado em itens autônomos exclusivos (itens 16 a 30 deste Termo de Referência), com as mesmas especificações técnicas dos itens de ampla concorrência.

19.4.1. O tratamento diferenciado e simplificado previsto neste item não será aplicado quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; ou

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.4.2. Caso o item reservado reste deserto ou fracassado, a Administração poderá, mediante justificativa formal nos autos, adjudicar o objeto remanescente aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, ou promover nova licitação, sem prejuízo do tratamento diferenciado.

19.5. É vedada a exigência de habilitação desarrazoada, desproporcional ou puramente burocrática que restrinja injustificadamente a participação das ME/EPP.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

20.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade de sua situação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Para tanto, a empresa em recuperação judicial deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos: a) certidão de recuperação judicial expedida pelo juízo competente, ou certidão negativa de recuperação judicial e de falência, ou certidão positiva com efeito de negativa, conforme o caso; b) cópia do plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente; c) demonstrativo da viabilidade econômico-financeira da empresa, acompanhado de documentos que comprovem a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios, quando exigíveis; d) declaração de que não se encontra em estado de insolvência civil ou falência.

20.3. A análise da documentação de que trata o subitem anterior será realizada na fase de habilitação, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a exigência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista como condição prévia de habilitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.4. A participação da empresa em recuperação judicial não a exime do cumprimento integral das condições de habilitação e das obrigações contratuais, devendo a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
20.5. A habilitação econômico-financeira dos licitantes será verificada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, inclusive certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 790.354,40 (setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta quatro reais e quarenta centavos)** conforme quadro constante do item 2 deste Termo de Referência, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, com base na planilha de planejamento.

EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2026

MINUTA DE CONTRATO N. _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O _____ DE GUAPÓ, GOIAS E A EMPRESA _____, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

O **MUNICÍPIO DE GUAPÓ** Estado de Goiás, através da **SECRETARIA _____** integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guapó, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.373.497/0001-56, neste ato representado por seu atual gestor **XXXXXXXXXXXXXXX** brasileiro, agente público, portador do CPF XXXXXX, RG XXXXX XXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXXX neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. xxxxx/2026** e **Pregão Eletrônico xxxx/2026,** com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui o objeto deste instrumento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

1.2. O valor total deste contrato é de **R$ XXXXXXXXX** e são irreajustáveis, salvo hipótese de reequilíbrio

econômico financeiro.

1.3 Vincula-se ao presente contrato e dele fazendo parte:

a) Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2026;

b) Termo de referência;

c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes de aquisições no exercício do ano de 2026 correrão pelas seguintes Dotação orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

3.2 Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

3.3 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 Este contrato terá vigência de até **xx (xxxx) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

4.2 A contratada deve efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de xxx (xxxxx) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Entregar o produto devidamente emplacado conforme legislação de trânsito;

e) Garantir a qualidade do produto entregue em pleno funcionamento;

f) Apresentar produto regularizado apto a fiscalização de órgão de fiscalização

4.3 O produto/serviço deverá ser executado conforme condições previstas no edital e seu termo de referência.

4.4 Nos termos da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal;

4.5 A CONTRATADA deve efetuar a substituição do produto/serviço que não atender as especificações do objeto contratado no prazo informado pela administração, a contar do recebimento da solicitação;

4.6 Se, após o recebimento, constatar-se que o produto possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

4.7 O produto deverá possuir qualidade mínima exigida no edital e garantia, se exigido;

4.8 Os custos com a entrega dos produtos serão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE GUAPÓ ônus derivados da entrega do mesmo;

4.9 A CONTRATADA responsabiliza-se por todos os custos e encargos que venham a incidir na entrega do objeto, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado, responsabilizando-se ainda, pelas autorizações necessárias à execução do objeto contratado, arcando com o ônus dos emolumentos definidos em lei;

4.10 Entregar o produto/serviço, objeto do certame devidamente emplacado em nome da CONTRATANTE;

4.11 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do/deste contrato é/será de **R$ (----------)**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão efetuados/realizados a partir do recebimento da Nota Fiscal,

através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, obedecendo-se as seguintes condições:

6.1.1 Os pagamentos serão efetuados/realizados em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e após a regular liquidação da despesa, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Municipal de Guapó de Goiás-GO.

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá xxxx (xxxx) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Munícipio;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

6.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

6.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

6.5 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

6.5.1. A NOTA FISCAL deverá ser emitida conforme dados a serem informados pela Secretaria de Finanças, apresentar juntamente as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Constituem sanções aplicáveis:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade e a extensão da inexecução;;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2 As multas serão descontadas 'ex-offício', de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Guapó-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo

superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4 A Prefeitura Municipal de Guapó, Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no 'caput' e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

8.5 Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o(a) servidor(a) _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

9.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

9.3 A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

9.4 O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Guapó, Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

9.6 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

j) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária;

k) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

l) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

13.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

15.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de

serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

15.2 Se a emissão da nota de empenho e os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

15.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo agente de contração e sua equipe.

16.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

16.4 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Guapó e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

16.5 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Guapó tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

16.6 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no item 17.3.

16.7 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da

assinatura.

16.8 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

17.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21. Parágrafo Segundo - A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Guapó, Goiás terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Guapó - GO, _____de _____de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF:

2)_____

CPF:

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: xxx/2026
Número do Pregão: xxxx/2026
Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado**,** O **MUNICÍPIO DE GUAPÓ** Estado de Goiás, através da **SECRETARIA _____**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guapó, situado na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, inscrita no CNPJ nº 01.373.497/0001-56, neste ato representado por seu atual gestor **XXXXXXXXXXX** brasileiro, agente público, portador do CPF XXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXX neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de/do outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material/serviço do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

2.1.1. O valor total deste contrato é de **R$ XXXXXX** e são irreajustáveis, salvo hipótese de reequilíbrio
econômico financeiro.

2.1.2 Vincula-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO e dele fazendo parte:

a) Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026;

b) Termo de referência;

c) Proposta da Contratada.

2.2 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na Lei 14.133/21.

2.4. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei 14.133/21, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecida pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12 Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de xxxx (xxx) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais xxxx (xxxx) meses, conforme interesse e necessidade da Contratada.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO.**

4.1 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida da Lei n° 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2 Os quantitativos dos contratos de aquisição serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.3 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da na Lei 14.133/21., suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao órgão Gestor:

5.2 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.5 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.6 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.7 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.8 Emitir a autorização de compra;

5.9 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.10 **Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.11 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.12 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.14 **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.15 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.16 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência.

5.17 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.20 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Guapó/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Guapó/GO.

5.21 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.22 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

5.23 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.27 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.29 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.30 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.31 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.33 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.34 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.36 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

5.37 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.39 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

5.39.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.39.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.40 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

5.41 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

5.42 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

5.43 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

5.44 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

5.45 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

5.46 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.47 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.48 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada **Contratação de empresa _____.**

7.2 Cada aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da do item, a quantidade pretendida, o local, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei 14.133/21, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os materiais solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao **MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO** – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6 O Fornecimento deverá ser, no prazo e local indicado **MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de quantidades, valor unitário e totais de cada item;

7.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer os materiais ou quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.9 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer os materiais/produtos ao **MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO** quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10 As despesas relativas à fornecimento correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11 Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.12 O fornecedor deverá entregar os materiais/produtos em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail;

7.13 As entregas deverão ser feitas XXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXX, das XXXXXXXXXX. Sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferenciados dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será realizado em até xxxx (xxxxx) dias, logo após atestado de conferencia do material/serviço por parte da Secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal por meio de Transferência Bancaria, contados do recebimento definitivo da prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe a Lei 14.133/21.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3 Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8 **A emissão da Nota Fiscal:** A NOTA FISCAL deverá ser emitida conforme dados a serem informados pela Secretaria de Finanças, apresentar juntamente as certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3.1. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.3.3. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.1. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei 14.133/21.

11.3.4. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

11.3.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.3.6. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.1. Será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3.7. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.3.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até xxxx (xxxx) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.8 No prazo de até xxxx (xxxx) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.11 No prazo de até xxxx (xxxx) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.13 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guapó - GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de xxxxxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

MUNICIPIO DE GUAPÓ, GO

Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nºXXX/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

(Local), aos _____ /_____ / 2026.

(Assinatura)

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNDICIPAL DE GUAPÓ- GOIÁS, PELO WHATSAPP: (62) 99454-9346 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

AO

MUNICÍPIO DE GUAPÓ - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

------(Nome da empresa) ____, CNPJ/MF n°____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____,_____de _____de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa